

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2011..

DOCUMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei nº 60/2011 – Do Executivo - Denominar-se **PRAÇA ÍTALO BERALDO**, a praça localizada entre as Ruas Wagner Pedro Bom, Felício Rossi, José Chirleu Mourão e Manoel P. das Chagas, no Jardim Santa Clara. **JUSTIFICATIVA** - Trata-se de merecida homenagem que o Governo Municipal presta com este projeto, à família do Sr. Ítalo Beraldo, perpetuando a memória de uma pessoa tão querida e pelos seus feitos em nossa cidade.

DOCUMENTOS EM VOTAÇÃO ÚNICA

Projeto de Resolução nº 008/2011 – *Dos Vereadores Francisco de Assis Carvalho Arten e Claudinei Damalio* – Autoriza a realização de homenagem aos Ilustríssimos Senhores Gino Struffaldi, Antonio Carlos Mendes e Herbert Levy Filho.

Moção nº 052/2011 – Ver. Antonio Celso Moraes – Envia congratulações ao Tiro de Guerra de nossa cidade, pelas ações sociais realizadas neste mês.

Moção nº 054/2011 – Nelson Júnior dos Reis – Envia congratulações ao Tiro de Guerra, pelas ações sociais realizadas no mês de maio.

Requerimento nº 263/2011 – *Ver. Nelson Júnior dos Reis* – Sugere ao Prefeito a colocação das bandeiras brasileira, paulista e sanjoanense, na entrada de nossa cidade.

Ofício nº. 104/2011 – **Do Departamento de Saúde de São João da Boa Vista** - Solicita abono adicional para funcionários do Departamento Municipal de Saúde que exercem a função de autoridade sanitária em data vigente.

DOCUMENTOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 53/2011 - Do Executivo - Estabelece normas quanto à construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

e álcool combustível para fins automotivos no município de São João da Boa Vista. **JUSTIFICATIVA** - O município de São João da Boa Vista defronta hoje com um grande problema ambiental, referente a vários pontos comerciais espalhados pela cidade, onde funcionavam revendas no varejo de produtos para veículos automotores, principalmente combustíveis e que, atualmente, encontram-se fechados.

Os resíduos líquidos e gasosos existentes hoje no subsolo desses lugares, constituem verdadeiras bombas relógios enterradas em vias de grande movimento e também próximos à residências.

Além da contaminação do solo no caso de vazamentos, esses tanques oferecem riscos ao serem manuseados por terceiros sem o devido conhecimento técnico e cuidado.

Como se isso não bastasse, os locais de postos revendedores de combustíveis que estão desativados servem como ponto de consumo de droga e álcool, além de local para moradia de andarilhos, o que tem causado um grave problema social.

Pela legislação atualmente em vigor, os postos revendedores de combustíveis que estão desativados, não podem ser reativados se estiverem a uma distância mínima de 70m (setenta metros) de asilos, creches, hospitais, postos de saúde, pronto socorro, escolas, quartéis, templos religiosos e clubes. O problema é que, a grande maioria dos postos revendedores de combustíveis desativados, justamente, estão próximos a estes locais, razão pela qual não há como se permitir a reabertura destes postos e, conseqüentemente, não há como resolver os problemas ambientais e sociais que estes locais vêm causando para a cidade.

Desta forma, a idéia deste projeto de lei é, em suma:

- Os postos revendedores de combustíveis que estiverem desativados até a data da publicação desta lei, poderão ser reativados sem ter que cumprir as exigências dispostas no artigo 1º desta lei (para resolver o problema dos postos que estão desativados e causando grandes transtornos ambientais e sociais para o Município).

- Para a abertura de novos postos revendedores de combustíveis, tem que obedecer todos os requisitos estabelecidos no artigo 1º da lei (evitando-se, assim, a abertura de novos postos próximos a locais de aglomeração de pessoas);

E todos os postos que forem desativados, terão que cumprir as exigências do artigo 4º da lei, sob pena de serem responsáveis pelas sanções lá dispostas.

Assim, os responsáveis pelo patrimônio da empresa que era revendedora de combustível deverão promover não só a retirada do saldo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

estoque do local, mas também os recipientes que armazenavam combustíveis, além de colocar tapumes no terreno, para que os munícipes não fiquem expostos a riscos desnecessários, promovidos por terceiros.

Projeto de Lei nº 54/2011, - Do Executivo - Dispõe sobre doação de área de propriedade do Município a DBD Filtros e Serviços LTDA. **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos.

Projeto de Lei nº 56/2011 - Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a SÃOJOÃOPEL Indústria e Comércio de Embalagens LTDA. ME. **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos.

Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2011 – Ver. *Francisco de Assis Carvalho Arten* – Revoga a Lei nº 243/98, e institui a Câmara Jovem no Município de São João da Boa Vista. **JUSTIFICATIVA** - Excelentíssimos Senhores Vereadores. Promovida pelas mais diversas instituições no mundo inteiro, a simulação parlamentar é uma das mais bem-sucedidas ações de educação para a democracia que acontece usualmente fora do ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

escolar ou com configuração extracurricular. Trata-se de um evento que imita o funcionamento de um parlamento na discussão de um tema ou proposta de ação, normalmente envolvendo público escolar. Ainda que não seja uma atividade exclusiva dos parlamentos, raras são as casas legislativas de países democráticos que não apresentam alguma forma de simulação de seus trabalhos para estudantes.

o presente projeto que substitui a Lei Municipal aprovada em 1.998, vem com o objetivo de renovar os propósitos de oferecer à comunidade estudantil, a possibilidade de, através deste Projeto, ser um integrante da **CÂMARA JOVEM**.

Essa interação entre os jovens estudantes e Câmara Municipal, será de suma importância, tanto para aprenderem na prática como funciona o Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre o poder público e a comunidade, como de avaliar o seu próprio papel e a do vereador, e sua importância para a comunidade.

O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade, estimulando inclusive, o surgimento de novas lideranças entre os estudantes do ensino público e privado de nosso Município, escolhidos e eleitos por suas escolas.

Durante seu mandato o Vereador JOVEM será o pilar de comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, seja na divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade, aprendendo e promovendo o fortalecimento do conceito de cidadania e da responsabilidade política entre os jovens estudantes que participarem das atividades, reconhecendo o valor do voto.

José Antonio Ferreira
Diretor Geral da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.